

CPPD006 - Progressão e Promoção EBTT (A1 a B4)

I. Objetivo

Passar ao nível seguinte nas Classes A e B da carreira EBTT, ou ser promovido da Classe A para a Classe B, mediante avaliação feita na Unidade de Ensino.

II. Público-Alvo

Docente da carreira EBTT nas Classes A ou B.

- **Progressão dentro da classe:** 24 meses no nível atual e aprovação em avaliação de desempenho (Res. CONSEPE 05/2019, art. 6º).
- **Promoção de A para B:** 36 meses no último nível da Classe A e aprovação em avaliação de desempenho (Lei 12.772, art. 14, §3º, I, redação da Lei 15.141/2025).
- **Regra de transição:** quem estava nas antigas Classes D I ou D II em 31/12/2024 e foi aprovado no estágio probatório tem o interstício para a Classe B considerado cumprido em 01/01/2025 (Lei 12.772, art. 14, §7º).
- **Pontuação mínima** no interstício de 24 meses (Res. 05/2019, arts. 10 e 16):
 - 600 pontos para T-40, com ou sem DE;
 - 300 pontos para T-20.

III. Abrir Solicitação

- **Onde:** SIPAC > Protocolo > Cadastrar Processo.
- **Tipo de processo:** progressão funcional docente EBTT. *[em confirmação com a CPPD: o nome exato no SIPAC]*
- **1ª tramitação:** Direção da Unidade de Ensino ou chefia do Departamento de lotação (Res. 05/2019, art. 21).
- **Natureza dos documentos:** requerimento como **restrito**; demais como **ostensivos**.
- **Prazo:** pode ser aberto até **60 dias antes** de completar o interstício (Res. 05/2019, art. 14).

IV. Legislação

- [Lei nº 12.772/2012, art. 14, §§ 2º, 3º, I e 7º](#) – progressão e promoção no EBTT (redação da Lei 15.141/2025).
- [Res. CONSEPE nº 05/2019](#) – arts. 6º e 7º (requisitos e RID), 10 e 16 (pontuação), 14 e 15 (prazo e interstício), 21 a 24 (tramitação e efeitos), 26 e 27 (comissão de avaliação), 29 (recursos).

V. Documentação necessária para a Progressão EBTT (A1 a B4)

1. Requerimento. *[em confirmação com a CPPD: se há modelo]*
2. Relatório Individual Docente (RID) com todas as atividades do interstício, conforme o Anexo I da Res. 05/2019.
3. [Declaração de Progressões Funcionais](#). *[em confirmação com a CPPD: se é exigida nesta classe]*
4. Declaração de Disciplinas Ministradas (SIGAA).

5. Comprovantes das atividades do RID.
6. Avaliação de desempenho didático, ouvido o corpo discente (Res. 05/2019, art. 7º, §1º). *[em confirmação com a CPPD: qual documento comprova este item]*

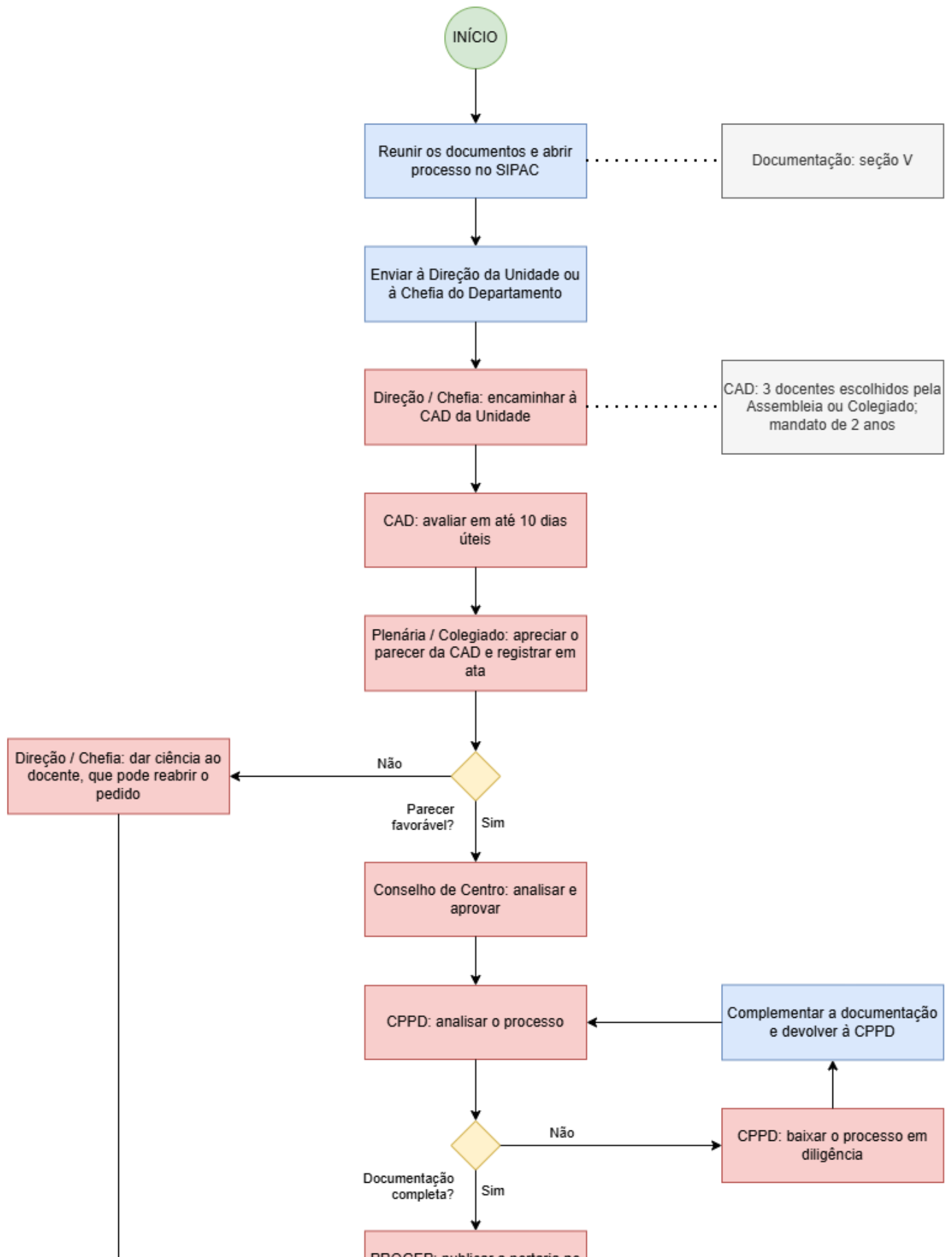
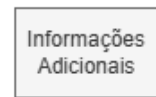
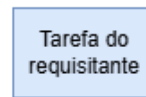
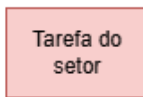
VI. Descrição do Processo

1. **Docente:** reúne os documentos e abre o processo no SIPAC.
2. **Docente:** envia à Direção da Unidade ou chefia do Departamento.
3. **Direção/Chefia:** encaminha à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) da Unidade. A CAD tem 3 docentes escolhidos pela Assembleia ou Colegiado e designados por portaria, com mandato de 2 anos (arts. 26 e 27).
4. **CAD:** avalia em até **10 dias úteis** do recebimento (art. 22). Pode pedir documentos a qualquer tempo (art. 18).
5. **Plenária da Unidade / Colegiado do Departamento:** aprecia o parecer da CAD; a decisão é registrada em ata anexada ao processo.
6. **Conselho de Centro:** analisa e aprova.
7. **CPPD:** analisa. Se faltar algo, baixa em diligência; o docente complementa.
8. **PROGEP:** com parecer favorável, publica a portaria no Boletim de Serviço (art. 23, §1º).

Parecer desfavorável: a Direção ou Chefia dá ciência ao docente, que pode reabrir o pedido (art. 23, §2º).

VII. Fluxograma

LEGENDAS:



VIII. Nota de Rodapé

- **Correspondência de classes:** a Res. 05/2019 usa a estrutura antiga (D I, D II, D III, D IV e Titular). Esta página adota a correspondência D I/D II/D III ? Classes A e B, avaliadas na Unidade, e D IV ? Classe C, avaliada pela CPPD. *[em confirmação com a CPPD: a correspondência oficial após a Lei 15.141/2025]*
- **Divergência norma interna x lei:** a Res. 05/2019 fixa 24 meses para a promoção; a Lei 12.772, com a redação da Lei 15.141/2025, fixa **36 meses** para a promoção à Classe B. Prevalece a lei.
- **Aceleração da promoção:** a Res. 05/2019 (art. 20) permite acelerar a promoção por titulação após o estágio probatório. *[em confirmação com a CPPD: se a aceleração continua aplicável após a Lei 15.141/2025]*
- **Divergência site x norma:** o site exige que a comissão seja de "3 docentes EBTT de classe/nível igual ou superior". A Res. 05/2019 (art. 27) exige apenas 3 docentes escolhidos pela Assembleia ou Colegiado. *[em confirmação com a CPPD: se o critério de classe/nível é regra interna]*
- **Licenças e cessão:** licença saúde (própria ou de familiar), gestante, adotante e demais casos da Lei 8.112 contam no interstício, com 25 pontos por mês. Docente cedido a setor interno da UFPB também tem 25 pontos por mês (Res. 05/2019, art. 15). Cargos com dispensa de ensino e afastamento para capacitação também asseguram 25 pontos por mês (art. 10, parágrafo único). A Res. 38/2025 não alterou a Res. 05/2019.
- **Pontuação cumulativa:** quem pede com mais de 24 meses acumula pontos até atingir o mínimo (art. 23, §3º).
- **Efeitos:** quem atinge a pontuação em 24 meses tem os efeitos considerados independentemente da data do pedido (art. 24).
- Cursos só contam se credenciados pelo CNE; diplomas estrangeiros precisam de reconhecimento (art. 4º).

IX. Expediente

Elaborado por:	Direção do Centro de Tecnologia/UFPB
Data de Elaboração:	14/10/2026
Data da Revisão:	— (revisão técnica pela CPPD pendente)
Código do procedimento:	CPPD006
Número da revisão:	00
Setor:	Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) – Reitoria/UFPB
Responsável:	Prof. Paulo César Geglio (Presidente da CPPD – Portaria nº 177/2026)
Horário de funcionamento:	1º andar da Reitoria, próximo à Ouvidoria (horário a confirmar com a CPPD)
Contato:	cppd@reitoria.ufpb.br · SIPAC: REITORIA – CPPD (11.00.46.91)
Telefone:	Ramal 9460

Revisão #2

Criado 14 outubro 2026 23:08:00 por Marcel de Gois Pinto

Atualizado: 15 outubro 2026 01:50:47 por Marcel de Gois Pinto